



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria  
Pró-reitoria de Administração e Planejamento  
Diretoria de Administração e Infraestrutura  
Coordenadoria de Administração  
Setor de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 001/2023 AO CONTRATO Nº 116/2022,  
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS  
IPATINGA E A EMPRESA VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E  
SERVIÇOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº \*\*\*.507.726-\*\*, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, edição nº 181, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.999.079/0001-79**, estabelecida à Rua Vila Rica, nº 843, Bairro Padre Eustáquio, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.330-636, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Daniel Christóstomo do Nascimento Moreira**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 6.049.232, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 865.354.396-15, tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação nº 484/2022, processada sob o nº 23717.000662/2022-22** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 116/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 116/2022, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23717.000290/2023-15.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO**

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 56.024,61 (cinquenta e seis mil vinte e quatro reais e sessenta e um centavos) para R\$ 58.997,72 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 672.295,32 (seiscentos e setenta e dois mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos) para R\$ 707.972,64 (setecentos e sete mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 852 e as Convenções Coletivas de Trabalho: CCT MG nº 001474/2023.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir da data informada em cada quadro para cada CCT.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

**REPACTUAÇÃO ADICIONAL INSALUBRIDADE - VIGÊNCIA A PARTIR DE 01.01.2023**

Nº CCT:

| Nº ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM           | QUANTIDADE DE POSTOS | VALOR MENSAL ANTES DA REPACTUAÇÃO (R\$) | VALOR MENSAL DA REPACTUAÇÃO (R\$) | VALOR MENSAL APÓS REPACTUAÇÃO (R\$) | VIGÊNCIA   |
|---------|--------------------------------------|----------------------|---|-----------------------------------|-------------------------------------|------------|
| 1       | Limpeza I com acúmulo copeiragem 40h | 1                    | R\$ 3.665,94                            | -                                 | R\$ 3.665,94                        | 01/01/2023 |
| 2       | Limpeza II com adic. Insalub. 40h    | 2                    | R\$ 8.687,94                            | R\$146,22                         | R\$ 8.834,16                        | 01/01/2023 |
| 3       | Portaria 30h                         | 1                    | R\$ 2.611,18                            | -                                 | R\$ 2.611,18                        | 01/01/2023 |
| 4       | Portaria 40h                         | 1                    | R\$ 3.806,91                            | -                                 | R\$ 3.806,91                        | 01/01/2023 |
| 5       | Zeladoria 40h                        | 1                    | R\$ 4.252,77                            | -                                 | R\$ 4.252,77                        | 01/01/2023 |
| 6       | Auxiliar de Manutenção Predial 40hs  | 1                    | R\$ 4.262,55                            | -                                 | R\$ 4.262,55                        | 01/01/2023 |
| 7       | Vigia diurno 12x36                   | 2                    | R\$ 8.299,43                            | -                                 | R\$ 8.299,43                        | 01/01/2023 |

|              |   |   |              |   |               |            |
|--------------|---|---|--------------|---|---------------|------------|
| 8            | Vigia noturno 12x36                       | 2 | R\$ 9.639,23 | - | R\$ 9.639,23  | 01/01/2023 |
| 9            | Motorista 40h                             | 1 | R\$ 6.415,62 | - | R\$ 6.415,62  | 01/01/2023 |
| 10           | Diárias, HE e adicional noturno-motorista | 1 | R\$ 4.383,04 | - | R\$ 4.383,04  | 01/01/2023 |
| <b>TOTAL</b> |   |   | R\$56.024,61 |   | R\$ 56.170,83 |            |

**REPACTUAÇÃO CONFORME CCT MG 001474/2023 - VIGENTE A PARTIR DE 01.04.2023- ITENS 1 A 8**

Nº CCT:

| Nº ITEM      | DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM                | QUANTIDADE DE POSTOS | VALOR MENSAL ANTES DA REPACTUAÇÃO (R\$) | VALOR MENSAL DA REPACTUAÇÃO (R\$) | VALOR MENSAL APÓS REPACTUAÇÃO (R\$) | VIGÊNCIA   |
|--------------|---|----------------------|---|-----------------------------------|-------------------------------------|------------|
| 1            | Limpeza I com acúmulo copeiragem 40h      | 1                    | R\$ 3.665,94                            | R\$163,79                         | R\$ 3.829,73                        | 01/04/2023 |
| 2            | Limpeza II com adic. Insalub. 40h         | 2                    | R\$ 8.687,94                            | R\$449,05                         | R\$ 9.136,99                        | 01/04/2023 |
| 3            | Portaria 30h                              | 1                    | R\$ 2.611,18                            | R\$146,39                         | R\$ 2.757,57                        | 01/04/2023 |
| 4            | Portaria 40h                              | 1                    | R\$ 3.806,91                            | R\$246,96                         | R\$ 4.053,87                        | 01/04/2023 |
| 5            | Zeladoria 40h                             | 1                    | R\$ 4.252,77                            | R\$271,16                         | R\$ 4.523,93                        | 01/04/2023 |
| 6            | Auxiliar de Manutenção Predial 40hs       | 1                    | R\$ 4.262,55                            | R\$521,58                         | R\$ 4.784,13                        | 01/04/2023 |
| 7            | Vigia diurno 12x36                        | 2                    | R\$ 8.299,43                            | R\$528,95                         | R\$ 8.828,38                        | 01/04/2023 |
| 8            | Vigia noturno 12x36                       | 2                    | R\$ 9.639,23                            | R\$616,05                         | R\$ 10.255,28                       | 01/04/2023 |
| 9            | Motorista 40h                             | 1                    | R\$ 6.415,62                            | -                                 | R\$ 6.415,62                        | 01/04/2023 |
| 10           | Diárias, HE e adicional noturno-motorista | 1                    | R\$ 4.383,04                            | -                                 | R\$ 4.383,04                        | 01/04/2023 |
| <b>TOTAL</b> |   |                      | R\$56.024,61                            |                                   | R\$ 58.968,53                       |            |

**REPACTUAÇÃO ITEM 2 - ADICIONAL INSALUBRIDADE - VIGENTE A PARTIR DE 01.05.2023**

Nº CCT:

| Nº ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM           | QUANTIDADE DE POSTOS | VALOR MENSAL ANTES DA REPACTUAÇÃO (R\$) | VALOR MENSAL DA REPACTUAÇÃO (R\$) | VALOR MENSAL APÓS REPACTUAÇÃO (R\$) | VIGÊNCIA   |
|---------|--------------------------------------|----------------------|---|-----------------------------------|-------------------------------------|------------|
| 1       | Limpeza I com acúmulo copeiragem 40h | 1                    | R\$ 3.665,94                            | R\$163,79                         | R\$ 3.829,73                        | 01/05/2023 |
| 2       | Limpeza II com adic. Insalub. 40h    | 2                    | R\$ 8.687,94                            | R\$478,24                         | R\$ 9.166,18                        | 01/05/2023 |
| 3       | Portaria 30h                         | 1                    | R\$ 2.611,18                            | R\$146,39                         | R\$ 2.757,57                        | 01/05/2023 |
| 4       | Portaria 40h                         | 1                    | R\$ 3.806,91                            | R\$246,96                         | R\$ 4.053,87                        | 01/05/2023 |
| 5       | Zeladoria 40h                        | 1                    | R\$ 4.252,77                            | R\$271,16                         | R\$ 4.523,93                        | 01/05/2023 |
| 6       | Auxiliar de Manutenção Predial 40hs  | 1                    | R\$ 4.262,55                            | R\$521,58                         | R\$ 4.784,13                        | 01/05/2023 |
| 7       | Vigia diurno 12x36                   | 2                    | R\$ 8.299,43                            | R\$528,95                         | R\$ 8.828,38                        | 01/05/2023 |

|              |   |   |              |           |               |            |
|--------------|---|---|--------------|-----------|---------------|------------|
| 8            | Vigia noturno 12x36                       | 2 | R\$ 9.639,23 | R\$616,05 | R\$ 10.255,28 | 01/05/2023 |
| 9            | Motorista 40h                             | 1 | R\$ 6.415,62 | -         | R\$ 6.415,62  | 01/05/2023 |
| 10           | Diárias, HE e adicional noturno-motorista | 1 | R\$ 4.383,04 | -         | R\$ 4.383,04  | 01/05/2023 |
| <b>TOTAL</b> |   |   | R\$56.024,61 |           | R\$ 58.997,72 |            |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

### 4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26409/158122

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037.02; 339037.01; 339037.03.

PI: LFUNCPO11IPN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

### 6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 27/06/2023, às 20:09, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 29/06/2023, às 11:42, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 30/06/2023, às 10:46, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Chrisostomo do Nascimento Moreira, Usuário Externo**, em 19/07/2023, às 15:10, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Hoffmann de Moraes, Testemunha**, em 19/07/2023, às 15:36, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kevin Simoes de Carvalho, Testemunha**, em 19/07/2023, às 15:37, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **1591025** e o código CRC **E559CC87**.

